



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 023/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES  
DE BAIXA GRANDE-BA E REDE JG BAIXA  
GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E  
LUBRIFICANTES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ: 39.496.670/0001-86, situada na sede do município de Baixa Grande/Ba, aqui representada pelo Sr. Igor Silva Guimarães CPF nº 043.123.545-70, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo ao contrato 023/2023, Pregão Presencial 01/23 mediante as seguintes cláusulas e condições sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a ocorrência de nova variação de preços;

**CONSIDERANDO** que o aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade do presente Termo;

**CONSIDERANDO** que a formalização deste é extremamente necessária ao atendimento por completo das necessidades da administração;

**CONSIDERANDO** a disposição constitucional, constante em seu art. 37, XXI, que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** que a contratação inicial tem o fito de atender as necessidades desta autarquia, e que a falta do objeto impediria o bom andamento das atividades da mesma;

**CONSIDERANDO** a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, sendo está a alínea "d", da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo visa reajustar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente firmado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**RESOLVEM** celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 023/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº.: 01/2023, firmado em 03 de ABRIL de 2023, cujo objeto é a fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos do Camara Municipal de Vereadores de Baixa Grande/BA, nos termos da alínea "d", II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam o realinhamento de preços, readequando os valores unitários conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO
1	Gasolina	Litro	R\$ 5,89	R\$ 6,69

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e retificadas as cláusulas e disposições do Contrato Originário, não modificadas por este instrumento.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

BAIXA GRANDE- Ba, 11 de agosto de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA**  
**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E**  
**LUBRIFICANTES LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01 Fernanda b. Silva  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 034.429-795-01

02 [Signature]  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 274.221-275-20



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº.**  
**023/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

**CNPJ nº.** 39.496.670/0001-86

**Objeto:** fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos do Câmara Municipal de Vereadores de Baixa Grande/BA.

**Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, sendo está a alínea "d", da Lei 8.666/1993.

**Valor Repactuado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO
1	Gasolina	Litro	R\$ 5,89	R\$ 6,69

**Data de Assinatura:** 11/08/2023.

**Assinam:** Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – NEIDE OLIVEIRA SOUZA E ROBERTO DE SOUZA.

  
\_\_\_\_\_  
**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº.**  
**023/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

**CNPJ nº.** 39.496.670/0001-86

**Objeto:** fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos do Câmara Municipal de Vereadores de Baixa Grande/BA.

**Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, sendo está a alinea "d", da Lei 8.666/1993.

**Valor Repactuado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO
1	Gasolina	Litro	R\$ 5,89	R\$ 6,69

**Data de Assinatura:** 11/08/2023.

**Assinam:** Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

\_\_\_\_\_  
**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ: 39.496.670/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:35:40 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **D66B.B39F.8F91.08BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
Certidão nº: 39839411/2023  
Expedição: 08/08/2023, às 11:21:30  
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.496.670/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.496.670/0001-86  
**Razão Social:** REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUST  
**Endereço:** ROD BA 052 / SEDE / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2023 a 31/08/2023

**Certificação Número:** 2023080206371362049781

Informação obtida em 08/08/2023 11:20:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20233993541

RAZÃO SOCIAL	
REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
172.517.720	39.496.670/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

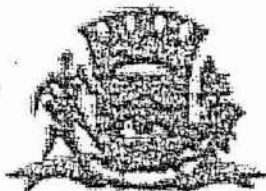
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2023, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA

CGA: 000.002.006/001-20

CNPJ: 39.496.670/0001-86

CNAE: 4731-8/00

ROD. BA 052 - KM 141 LE

BAIRRO: TAPETE

44620-000 – BAIXA GRANDE – BAHIA.

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTRÓS DA “ DÍVIDA ATIVA “ INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

BAIXA GRANDE/BA, 05 DE JULHO DE 2023.

OBS: VALIDADE DESTA CERTIÃO – 90 DIAS.  
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

*Evânilton da Cruz*  
Diretor de Denúncia e de  
Administração Tributária  
Corr. nº 08 de J.S./01/2021

Avenida 2 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande-  
Bahia

Gab. Prefeito: (74)3 258-1165 - Telefax (74) 3258-1149